



TRÉ/RN - SRH/Gabinete
Publicação: DOE/RN de 13/02/08
Página nº 01 - DJ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 54/2008-GP

Estabelece indicadores de desempenho de natureza operacional e estratégico para medir e avaliar ações administrativas do TRE/RN, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso X, do Regimento Interno da Casa, e

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa n.º 47, de 27 de outubro de 2004, do Tribunal de Contas da União (TCU), alterada pela IN n.º 54, de 19 de setembro de 2007 e a Decisão Normativa TCU n.º 85, de 19 de setembro de 2007, que disciplinam as regras de organização e apresentação de Processos de Tomada de Contas;

Considerando a necessidade de estabelecer indicadores ou parâmetros para gerenciar a conformidade e o desempenho dos programas governamentais ou ações administrativas, a fim de se obter informações acerca da economia, eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas do Tribunal;

Considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 1118/2007 (Protocolo n.º 8951/2007);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os indicadores ou parâmetros para gerenciar a conformidade e o desempenho dos programas governamentais ou ações administrativas, a fim de que se apresentem no Relatório de Gestão, emitido pelos responsáveis (Art. 14, inciso II, da IN n.º 47/2004) e que sejam avaliados pelo Relatório de Auditoria de Gestão, emitido pelo órgão de controle interno (Art. 14, inciso VI, da IN n.º 47/2004), quando da organização e apresentação dos processos de contas dos exercícios financeiros ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Parágrafo único. Os indicadores de que trata o caput deste artigo estão contemplados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os indicadores deverão ser avaliados de acordo com as características indicadas na norma vigente do TCU, quando da elaboração dos Relatórios de Gestão e de Auditoria de Gestão.

Art. 3º Os processos de contas deverão ser entregues ao Tribunal de Contas da União, consoante previsão do art. 8º da Instrução Normativa TCU n.º 47/2004, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao de que tratam as contas, para as tomadas de contas vinculadas à Justiça Eleitoral.

§1º Para efeitos de apresentação dos indicadores, deve-se utilizar o formulário "Acompanhamento dos Indicadores de Desempenho", constante do Anexo II desta Portaria, e identificar os seguintes campos:

I – nome do indicador utilizado para avaliar o desempenho da gestão sob exame nas contas;

II – descrição (o que pretende medir) e tipo de indicador (de eficácia, de eficiência, de efetividade ou de economicidade);

III – fórmula de cálculo e método de medição;

IV – periodicidade de medição;

V – origem/tratamento dos dados;

VI – resultados;

VII – avaliação e análise crítica; e

VIII – responsável pelo cálculo/medição.

§ 2º A cada exercício financeiro, os titulares das Unidades deverão repassar as informações pertinentes ao indicador ou parâmetro utilizado para avaliar o desempenho da gestão institucional sob exame das contas, observando os seguintes limites de prazo:

I – até 30 de abril de cada ano, deverão ser enviadas à Assessoria de Planejamento Estratégico – ASPLAN, para compilar e avaliar o resultado;

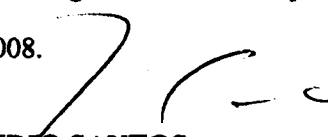
II – até 31 de maio de cada ano, o conteúdo da avaliação realizada pela ASPLAN deverá ser remetido a Unidade responsável pela elaboração do Relatório de Gestão dos responsáveis pelo Tribunal, de acordo como o respectivo exercício financeiro.

Art. 4º Compete às Unidades promover o tratamento dos respectivos dados, para efeitos de realização dos cálculos dos indicadores, além de mantê-los atualizados a cada exercício.

Art. 5º O servidor que desenvolver o cálculo dos indicadores é o responsável pela veracidade dos resultados, juntamente com o respectivo titular da Unidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 8 de fevereiro de 2008.


CLAUDIO SANTOS
Desembargador
Presidente

INDICADORES DE DESEMPENHO DO TRE/RN

Corregedoria Regional Eleitoral – CRE/RN

- Produtividade de Juízes de 1º Grau.
- Realização de Correições.

Gabinetes dos Juízes da Corte

- Total de Provimentos em Agravo Regimental.
- Total de Provimentos em Embargos de Declaração.

Assessoria Judiciária da Presidência – AJPRES

- Índice de Decisões Judiciais de Competência do Presidente e do Respectivo Provimento dos Recursos perante o TSE.
- Índice de Decisões Administrativas de Competência do Presidente a serem submetidas à Corte Eleitoral em Razão de Recurso
- Tempo Médio de apreciação de Pedidos Administrativos de Competência do Tribunal.

Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – CCIA

- Indicador de Apreciação de Prestações de Contas Partidárias
- Número de Auditorias Programadas
- Tempo Médio de Apreciação de Processos
- Nível de Atendimento de Demandas e Prazos do TCU

Assessoria de Planejamento Estratégico - ASPLAN

- Índice do Alcance de Metas Institucionais.

Secretaria de Recursos Humanos - SRH

- Horas de Treinamentos por Servidor.
- Investimento Médio Linear por Servidor Capacitado.
- Satisfação com Treinamentos e Capacitação.
- Número de Licenças Médicas.

Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

- Número de Aplicações Disponibilizadas para o Sítio do Tribunal.
- Número de Eleitores Votantes em Eleições Não-Oficiais.

Secretaria Judiciária – SJ

- Tempo Médio para Execução de Mandados por Oficial de Justiça.
- Taxa de Congestionamento de 2º grau.

- Quantidade de Denúncias (*lato sensu*) Julgadas Procedentes pelo Tribunal, Relativas à Propaganda Eleitoral.
- Percentual de Multas Eleitorais Aplicadas pelo TRE.
- Índice de Processos de Prestação de Contas de Partidos Políticos Julgados Irregulares.
- Índice de Provimentos de Recursos.
- Tempo Médio de Apreciação de Processos de Cassação de Registro ou Diploma (Art. 41-A da Lei 9.504/97)

Secretaria de Administração e Orçamento - SAO

- Índices de Consumo da Administração (Água – Luz – Telefone).
- Índice de Bens Inventariados.
- Índice de Execução Orçamentária (Pessoal – Custeio - Investimentos).
- Tempo Médio de Tramitação das Licitações (Pregão Presencial – Eletrônico – Convite - Tomada de Preço – Concorrência).

ANEXO II DA PORTARIA N.º 54/2008-GP



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NOME DA UNIDADE RESPONSÁVEL**

ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Nome do Indicador			Tipo do Indicador
O que mede?			
Como medir/Fórmula			
Periodicidade de Medição			
Origem/Tratamento dos Dados			
Resultados	Ano/semestre/mês	Ano/semestre/mês	Ano/semestre/mês
Análise Crítica			